



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
BARÃO - RS

Processo Legislativo nº 016/2024

Parecer Jurídico nº: 10/2024

O Projeto de Lei nº 2.816, de 08 de fevereiro de 2024 de autoria do Poder Executivo, o qual busca a autorização do Poder Legislativo para abertura de crédito especial por excesso de arrecadação no orçamento do exercício de 2024, no valor de R\$ 115.600,00 (cento e quinze mil e seiscentos reais), recurso será usado no projeto Primeira Infância Melhor (PIM), tem por objetivo apoiar as famílias, a partir da cultura e experiência, para que promovam o desenvolvimento integral de suas crianças, desde a gestação até os seis anos de idade. O Município através da portaria SES nº 1020/2023 recebeu recursos para aquisição de equipamentos de informática, conforme plano de trabalho pré-aprovado, visando substituir computador e impressora que estão ultrapassados. Recebeu ainda, através da portaria SES nº 1098/2023 recursos para aquisição de equipamentos e ou imobiliários necessários para a qualificação das ações do cuidado materno-paterno infantil.

A Lei Orgânica Municipal determina em seu artigo 42, inciso V, in verbis:

Art. 42 – Compete à Câmara Municipal, com a sanção do Prefeito:
V – autorizar abertura de créditos suplementares e especiais, e deliberar sobre os créditos extraordinários abertos pelo Executivo.

Assim, o Poder Executivo tem prerrogativa para requer e a Câmara de Vereadores possui competência para autorizar a abertura de crédito especial por excesso de arrecadação, nos termos da Lei Orgânica do Município e da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Assim, salvo melhor juízo, o presente Projeto de lei atende aos requisitos legais quanto a proposição e a matéria, portanto esta assessoria, após análise, **OPINA pela Legalidade e Constitucionalidade do mesmo**, tendo em vista que estão de acordo com a previsão da Lei de Responsabilidades Fiscal e a lei Orgânica Municipal, estando apto a ser analisado pelos Nobres Vereadores da Comissão para a análise e pertinência do presente projeto de Lei.

É o parecer.

Barão, 19 de fevereiro de 2024.

Elisâne Maciel Silva
OAB/RS 96.540